



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

DECRETO Nº 1664, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1.516, 18 de março de 2020, que Decreta Estado de Emergência no Município de Tijucas e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, que prorroga o estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.516, de 18 de março de 2020, já alterado pelo Decreto nº 1.647, de 07 de janeiro de 2021, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica decretada Situação de Emergência no Município de Tijucas, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), até 30 de junho de 2021.

[...]

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas